

ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	933749-ESP - CENTRO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA	HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO	08/07/2026 19:37 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	40/2026	057.00329915/2026-78

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Cinturão Completo com Coldre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário	Valor Total
1	Cinturão Completo com Coldre	603553	Unid.	1.400	R\$ 378,00	R\$ 529.200,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

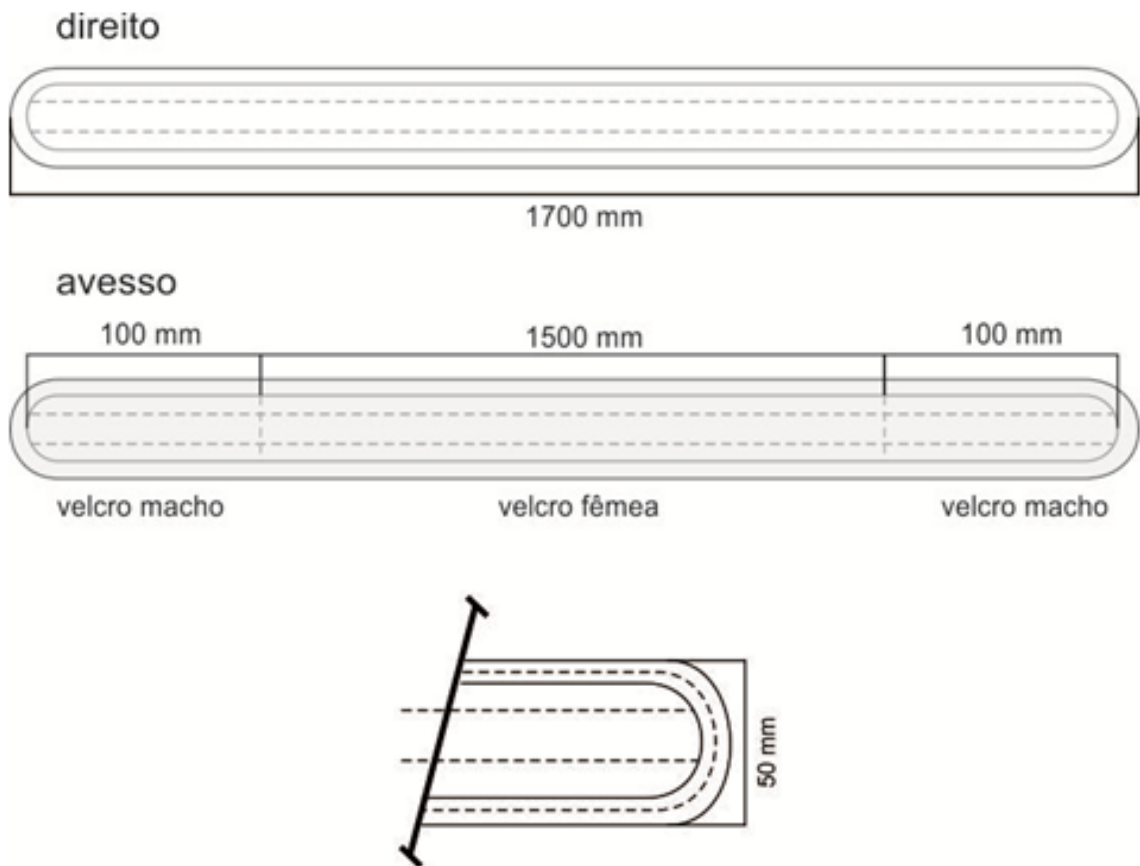
2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento do efetivo em formação da PMESP, em razão da imprescindibilidade de disponibilização do Cinturão Operacional Completo com Coldre para o desenvolvimento das atividades de instrução, treinamento e demais práticas operacionais previstas na matriz curricular dos cursos de formação. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de 1.400 (mil e quatrocentos) Cinturões Operacionais Completos com Coldre, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, quantitativo destinado a atender 1.200 (mil e duzentos) alunos soldados e 200 (duzentos) cadetes, contribuindo para a padronização dos equipamentos policiais empregados durante a formação e para o desenvolvimento seguro e eficiente das atividades acadêmicas e operacionais.

3. Descrição da solução

3.1. **CINTURÃO OPERACIONAL PRETO:** Fita de 50 mm de largura por até 1700 mm de comprimento (conforme tabela de medidas), seguindo o modelo da figura 1. É composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo a face externa em tecido 100% poliamida de 1680 denier de alta resistência, na cor preta, com enchimento de EVA de 3 mm de espessura na cor preta e lâmina de PVC de 0,8 mm de espessura na cor preta. Possui, na sua face interna, uma tira de fecho de contato fêmea de 50 mm de largura por até 1500 mm de comprimento e, nas suas extremidades, fecho de contato macho de 50 mm de largura por 100 mm de comprimento para regulagem da cintura, resultando em uma espessura total entre 5,0 e 6,0 mm. O cinturão será debruado em toda a sua volta com fita de poliamida de 25 mm de largura, tendo um passador de fita de poliamida de 25 mm de largura em cada extremidade para ajuste da fivela. Deverá, ainda, possuir uma etiqueta termocolante ou costurada (não sendo carimbada) com o nome da empresa e a data de fabricação.



3.1.2. Fivela: Composta por duas peças, sendo uma fivela propriamente dita e um conector em metal pintado na cor preta, em formato retangular. A pintura realizada no metal e todo o material de forma uniforme, estando isentos de manchas, lisos ao toque e sem rebarbas ou rugosidades. A logomarca da PMESP em alto-relevo deve permanecer nítida e bem definida, não devendo conter acúmulo de tinta ou distorção nos detalhes. O conector possuirá, em cada lateral, um engate que possibilitará a conexão com a fivela, proporcionando a abertura e o fechamento do cinturão na cintura do usuário. A fivela possuirá, de forma centralizada e em alto-relevo, a logomarca da PMESP. Quando o conector estiver preso à fivela, é necessário que os engates laterais sejam pressionados para que o conector se solte. Conforme a figura 2, deverão constar, obrigatoriamente, a logomarca da PMESP com as expressões "POLÍCIA MILITAR" (com acento agudo no "I" da palavra "POLÍCIA") e "SÃO PAULO", observando-se rigorosamente a ortografia oficial da língua portuguesa.

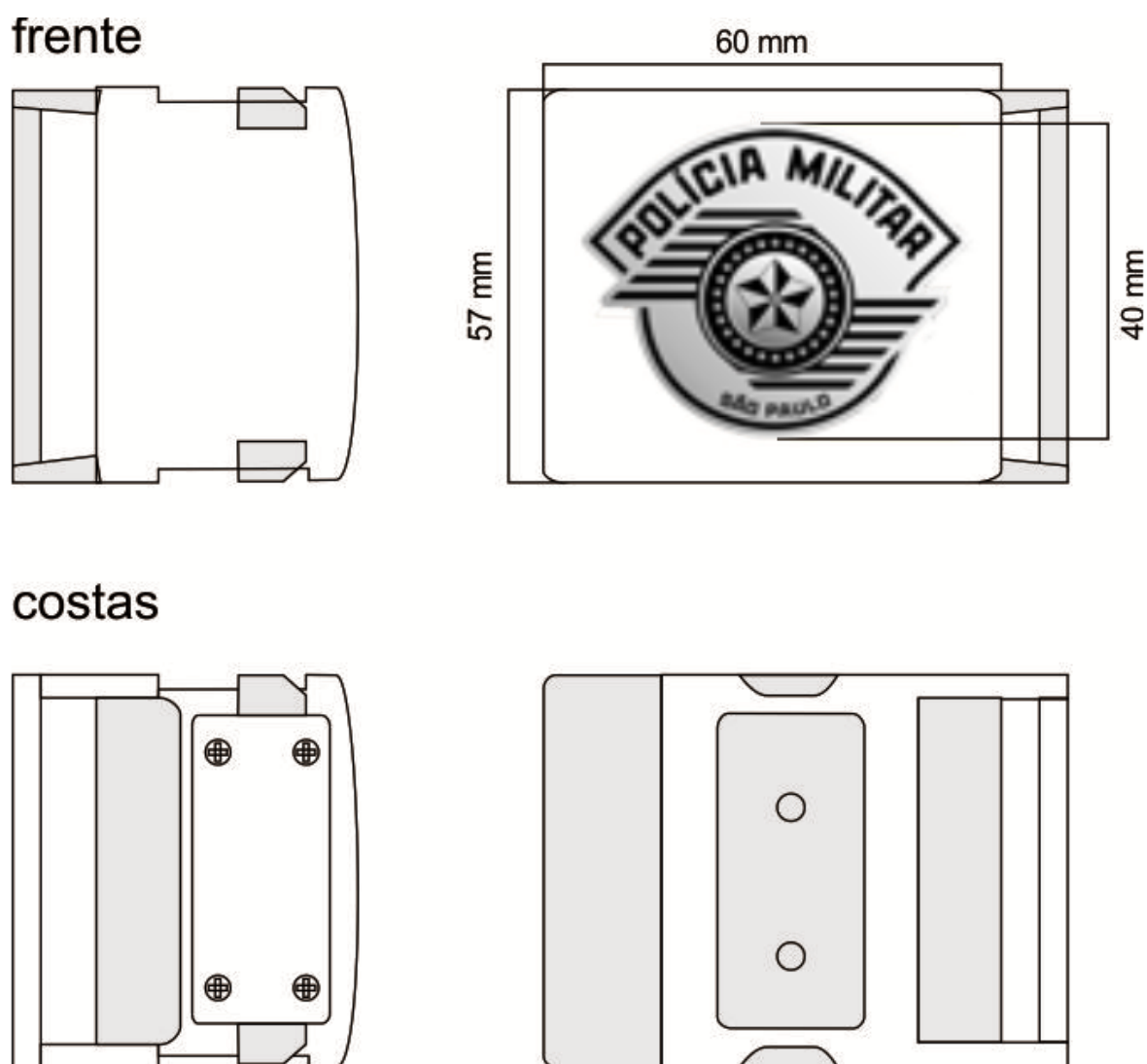


Figura 2 - Fivela e Logomarca

3.1.3. Passadores: 2 (dois) em poliamida, medindo 25 mm de largura por 1,0 mm a 1,2 mm de espessura e 60 mm de comprimento, sendo os 2 (dois) móveis para ajuste do cinturão, conforme a figura 3:

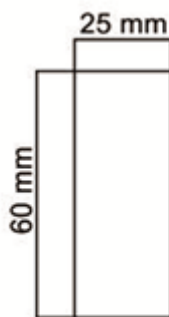


Figura 3 - Passadores

3.1.4. Presilhas: haverá 4 (quatro) presilhas, confeccionadas em polímero injetado, medindo 195 mm de comprimento por 25 mm de largura e 2,0 mm de espessura, para fixação do cinturão ao cinto. O fechamento das presilhas de fixação ao cinturão será através de 2 (dois) botões de pressão/100 em latão oxidado; a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone (15 mm de diâmetro e 4 mm de altura), na cor preta, com o brasão da Instituição Policial Militar em preto, estampado em alto-relevo, conforme a figura 4.

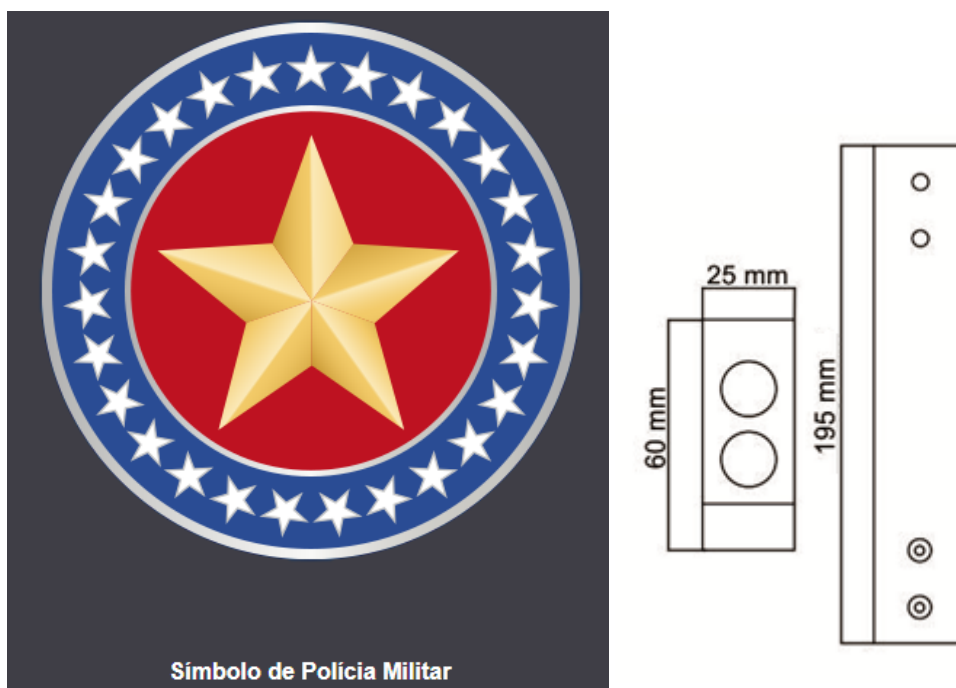


Figura 4 - Presilhas

3.1.5. Porta-apito/chave de algema: haverá 1 (uma) presilha com a função de acondicionar apito ou chave de algema, confeccionada em polímero injetado, medindo 165 mm de comprimento por 25 mm de largura e 2,0 mm de espessura. Esta, por sua vez, possuirá na sua extremidade inferior um mosquetão de metal com 25 mm de altura, unido a um giratório fixado através de rebite de latão preto nº 3. O fechamento da referida presilha ao cinturão será através de 1 (um) botão de pressão/100 em latão oxidado; a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone (15 mm de diâmetro e 4 mm de altura), na cor preta, com o brasão da Instituição Policial Militar em preto, estampado em alto-relevo, conforme a figura 5.

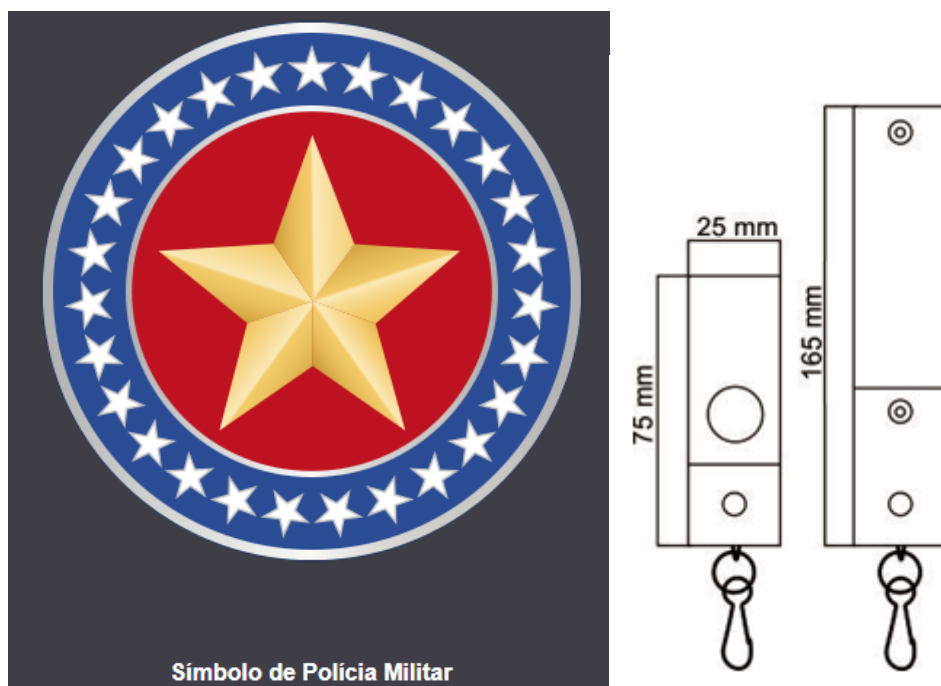
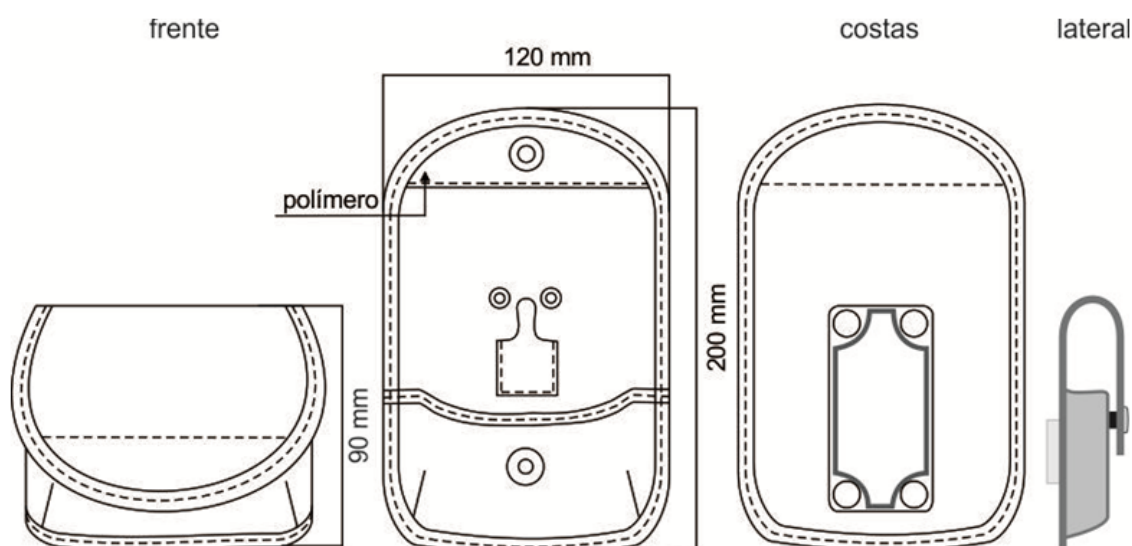


Figura 5 - Porta Apito/chave de algema

3.1.6. Porta-algemas: Corpo e parte superior da tampa compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier de alta resistência na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 7 mm de espessura na cor preta. A parte inferior da tampa é composta por suas faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 7 mm de espessura na cor preta e lâmina de PVC de 0,5 mm de espessura na cor preta; moldados a quente e debruados em todo o seu contorno com fita de poliéster de 22 mm a 25 mm de largura por 0,6 mm a 0,7 mm de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 e 5,0 mm. A abertura e o fechamento da referida peça se darão através de botão de pressão/100 em latão oxidado, sendo a fêmea na tampa, fixada internamente entre uma lâmina de PVC de 0,5 mm de espessura e o tecido externo, de modo que a cabeça do botão não seja visível. O porta-algemas será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em poliamida 6 injetada, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, sendo fixado nesse dispositivo por quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá, ainda, possuir um compartimento costurado internamente na tampa para acondicionar a chave da algema, com fechamento através de fecho de contato, e conter etiqueta termocolante ou costurada com o nome da empresa e data de fabricação, conforme a figura 6.



3.1.7. Porta-carregador: Corpo composto por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier de alta resistência na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 7 mm de espessura na cor preta; moldado a quente e debruado em todo o seu contorno com fita de poliéster de 22 mm a 25 mm de largura por 0,6 mm a 0,7 mm de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 e 5,0 mm. A abertura e o fechamento da referida peça se darão através de botões de pressão/100 em latão oxidado, sendo 4 (quatro) machos localizados no corpo e 2 (duas) fêmeas localizadas nas tampas, proporcionando regulagem de cada tampa, fixadas internamente entre uma lâmina de PVC de 0,5 mm de espessura e o tecido externo, de modo que a cabeça dos botões não seja visível. O porta-carregador será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em poliamida 6 injetada, com dimensões de 75 mm de comprimento por 75 mm de largura, sendo fixado nesse dispositivo por quatro rebites de latão nº 3. Deverá, ainda, conter etiqueta termocolante ou costurada com o nome da empresa, modelo da arma/calibre e data de fabricação.

3.1.7.1. Tampas: A parte superior da tampa é composta por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 3 mm de espessura na cor preta. A parte inferior é composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 3 mm de espessura na cor preta e lâmina de PVC de 0,5 mm de espessura na cor preta; moldados a quente e debruados em todo o seu contorno com fita de poliéster de 22 mm a 25 mm de largura por 0,6 mm a 0,7 mm de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 e 5,0 mm. Os tampos deverão ser extensão da parte posterior do porta-carregador, formando uma única peça, medindo 110 mm de largura e 276 mm de comprimento, conforme a figura 7.

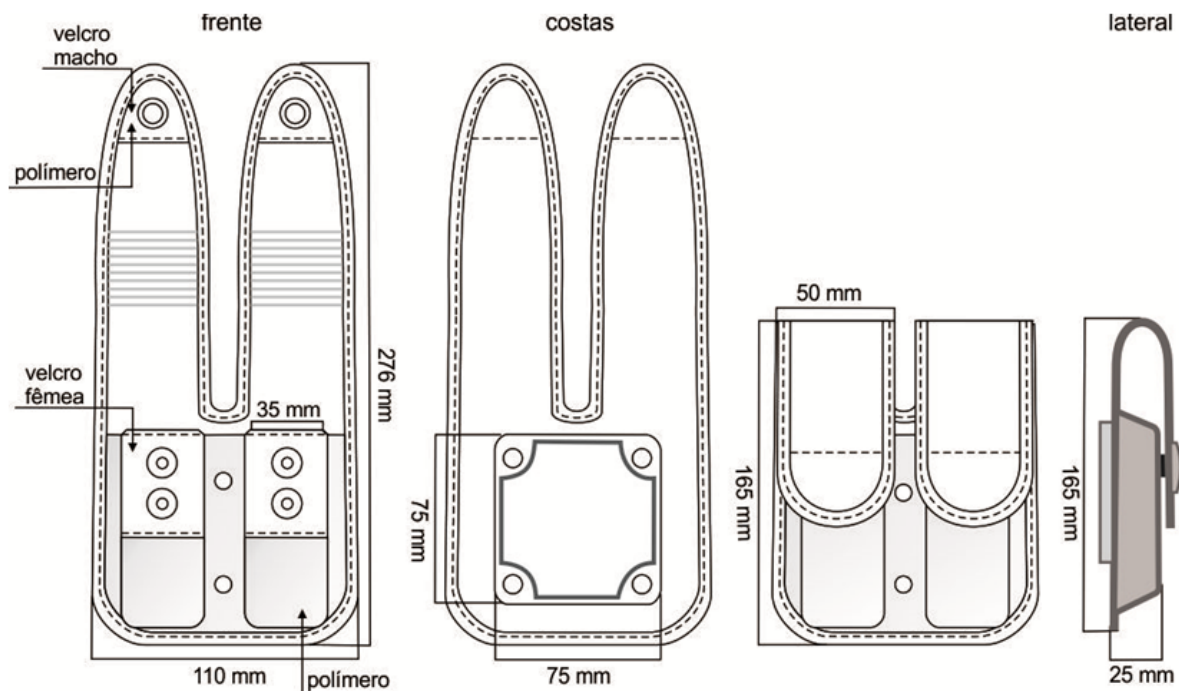


Figura 7

3.1.8. Porta-tonfa: Composto por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 7 mm de espessura na cor preta; moldado a quente e debruado em todo o seu contorno com fita 100% poliéster de 22 mm a 25 mm de largura por 0,6 mm a 0,7 mm de espessura na cor preta, sendo dobrado ao meio e unido através de costura na região inferior da peça. Para segurar o cabo da tonfa, no canto superior esquerdo (para destros) e direito (para canhotos), será fixada uma presilha de polímero injetado de 25 mm a 30 mm de largura por 170 mm de comprimento e 2 mm de espessura, dobrada nas pontas, costurada com linha de nylon 40 ou 60 e presa com botão de pressão, sendo fixada ao porta-tonfa através de costura. O fechamento desta será por meio de botão de pressão/100 de latão oxidado; a

cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone na cor preta com o brasão da Polícia Militar. Para acomodar a tonfa, no canto superior direito (para destros) e esquerdo (para canhotos) do porta-tonfa, será fixada uma argola de aço de 38 mm de diâmetro interno por meio de uma fita de poliéster de 25 mm de largura por 100 mm de comprimento e 2 mm de espessura, fixada ao porta-tonfa através de costura. A fita de poliéster e a presilha de polímero injetado serão fixadas à peça através de reforço em fita de poliamida de 25 mm de largura por 2 mm de espessura. O porta-tonfa deverá possuir um comprimento de 105 mm e uma largura de 75 mm, sendo fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em poliamida 6 injetada, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, fixado a esse dispositivo através de quatro rebites de latão oxidado. Deverá, ainda, conter etiqueta termocolante ou costurada com o nome da empresa e data de fabricação, conforme a figura 8.

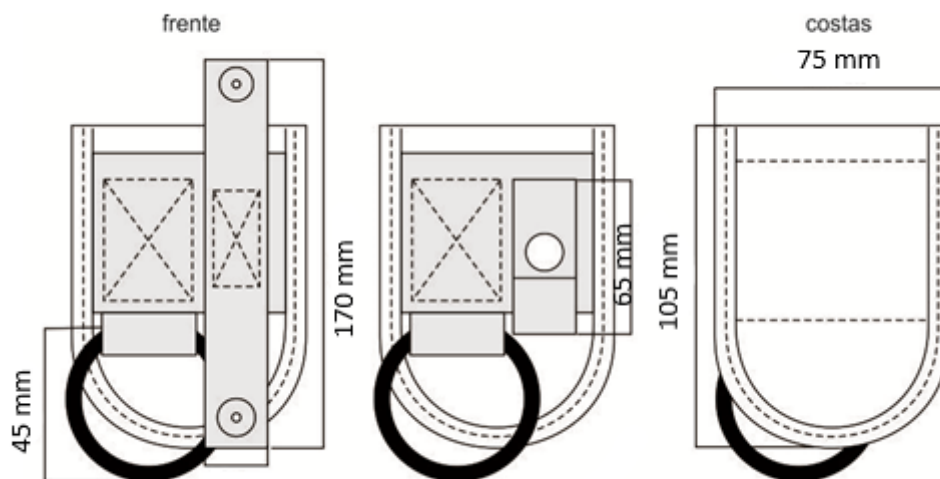


Figura 8

3.1.9. Porta-espargidor: Corpo e parte superior da tampa compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 7 mm de espessura na cor preta. A parte inferior da tampa é composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais, sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 denier na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA de 3 mm de espessura na cor preta e lâmina de PVC de 0,5 mm de espessura na cor preta; moldados a quente e debruados em todo o seu contorno com fita de poliamida de 22 mm de largura por 0,6 mm de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 e 5,0 mm. Possui dimensões de 320 mm de comprimento (aberto) por 70 mm de largura;

quando fechado, seu comprimento será de 190 mm. A abertura e o fechamento da referida peça se darão através de botões de pressão/100 em latão oxidado, sendo 2 (duas) peças fêmeas fixadas a uma distância de 20 mm entre si, internamente, entre uma lâmina de PVC de 0,5 mm de espessura e o tecido externo, de modo que a cabeça do botão não seja visível, e 1 (um) botão macho fixado no corpo, permitindo a regulagem da peça. O porta-espargidor deverá ser compatível com equipamentos de até 180 mm de comprimento por 40 mm de diâmetro e será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em poliamida 6 injetada, com dimensões de 75 mm de comprimento por 35 mm de largura, sendo fixado a esse dispositivo através de quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá, ainda, conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme a figura 9.

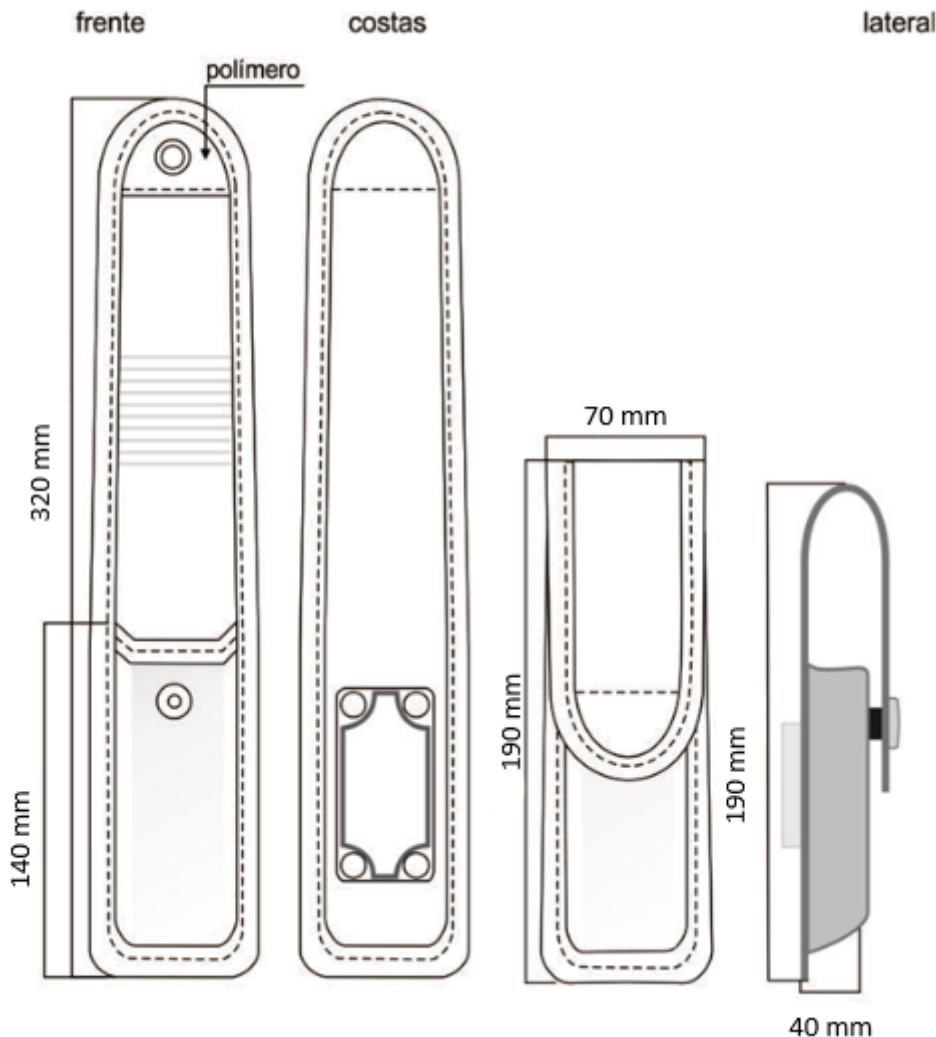


Figura 9

3.1.10. Coldre de saque rápido: Conforme a descrição do item 3.2 deste Termo de Referência.

3.1.11. Condições técnicas do cinturão operacional preto: Ser confeccionado em tecido 100% poliamida 1680 denier, com aplicação de poliuretano no verso, na cor preta, apresentando qualidade específica de resistência e de estabilidade. A confecção apresentará perfeito acabamento nos mínimos detalhes, não sendo permitidos: costuras enrugadas, tortas ou malfeitas; desalinhamento entre as peças; nuances sensíveis na mesma peça; deformidade estrutural; linhas soltas e restos de cola não retirados por ocasião do acabamento da peça. Condições técnicas do coldre: vide item 3.2.11. O cinturão operacional com coldre deve seguir o modelo da figura 10 (meramente ilustrativa).

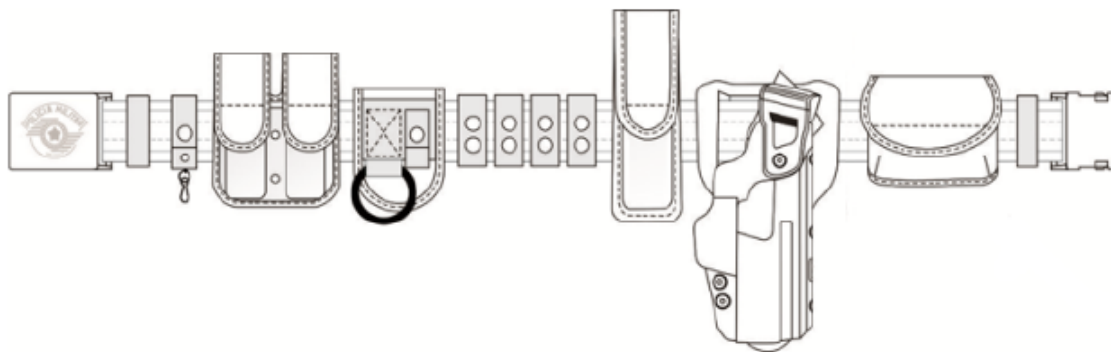


Figura 10

3.1.11.1. Serão utilizadas para as costuras as seguintes linhas: debrum — linha de poliamida nº 40 na face externa e nº 60 na face interna.

3.1.11.2. Da identificação: Todas as peças que compõem o cinturão deverão ter, em seu corpo, o nome do fabricante.

3.1.11.3. Manual de instruções: Apresentar, juntamente com cada peça, instruções de manuseio, manutenção e limpeza em língua portuguesa.

3.1.11.4. Ensaios físicos, químicos e mecânicos dos insumos:

Natureza da fibra - AATCC 20	100% poliamida c/ aplicação de PU
Armadura ABNT NBR 12546/91	Tela
Espessura ISO 5084/96	0,56 mm
Largura Mínima NBR 10589	1.600 mm
Gramatura NBR 10591	400 g/m2
Tecelagem	Sem inconformidades ou defeitos
Título do fio ABNT NBR 13216	840D/2 X 840D/2
Resistência a Abrasão - ASTM D 3886/1999	Mínimo 9.000 ciclos
Resistência a Ruptura - ASTM D - 5035/11	Urdume - Mínimo 300,0 Kgf
	Trama - Mínimo 250,0 Kgf
Porcentagem de Alongamento - ASTM D 5035/11	Urdume - Mínimo 35,00 %
	Trama - Mínimo 38,00 %
Resistência ao Rasgo Iniciado - ASTM D 2261/11	Urdume - Mínimo 27,00 Kgf
	Trama - Mínimo 22,00 Kgf

3.1.11.4.1 Os componentes do cinturão deverão satisfazer as seguintes características:

Porta Carregador	Resistência Mecânica (destacamento da alça)	Mínimo 55,0 (Kgf)
Porta Algema	Resistência Mecânica (destacamento da alça)	Mínimo 70,0 (Kgf)
Fivela	Resistência Mecânica (rompimento da fivela fechada)	Mínimo de 125,0 (Kgf)
Ensaio da fadiga das molas da Fivela (botão acionador do fecho)	4.000 acionamentos frequência de 1,0 (Hz)	Carga suportada 1,5 (Kgf) sem perda de pressão das molas
Botão de Pressão /100 (macho/fêmea)	10.000 acionamentos frequência de 1,0 (Hz)	Carga mínima suportada 1,2 (Kgf)

3.1.11.5. Tolerância:

Dimensões	Tolerâncias
Natureza da fibra	+/- 3%
Espessura	+/- 0,05 mm
Largura	Limite inferior: - 0,4%
	Limite superior: não há
Gramatura (peso/m2)	Limite inferior: - 0,5%
	Limite superior: + 10%
Resistência à abrasão	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há
Resistência à ruptura	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há
Porcentagem ao alongamento	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há
Resistência ao rasgo inicial	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há
Acessórios do coldre	Limite inferior: - 5%
	Limite superior: não há

3.1.11.6. Tabela de medidas: Os cinturões obedecerão às numerações e medidas abaixo, as quais deverão constar em etiqueta costurada na parte interna, juntamente com o calibre da arma, o mês e o ano de fabricação:

CINTURÃO ABERTO	ATENDE AOS TAMANHOS
1300 mm	T- 0,95 , T- 1,00 , T- 1,05 , T- 1,10
1500 mm	T- 1,15 , T- 1,20 , T- 1,25 , T- 1,30
1700 mm	T- 1,35 , T- 1,40 , T- 1,45 , T- 1,50

3.1.11.7. Garantia: A garantia técnica do objeto licitado deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos, neste período, quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

3.1.11.8. Guia de uso e conservação: Apresentar, juntamente com cada conjunto, instruções de uso, montagem, limpeza e conservação. O guia (ou documento anexo) deve informar o país de origem, o mês e o ano de fabricação.

3.1.11.9. Etiqueta de identificação e conservação: Cada cinturão completo deverá trazer, em sua embalagem, a razão social e o CNPJ do fabricante, o mês e o ano de fabricação, além da indicação do tipo (DESTRO ou CANHOTO).

3.1.11.10. Todos os laudos ou fichas técnicas exigidos neste Termo de Referência podem estar em nome da contratada ou do fabricante do cinturão e/ou de seus componentes. No segundo caso, deverá haver prova de vínculo de lote entre a contratada e o fabricante, seja por declaração ou por nota fiscal compatível.

3.1.11.11. Somente serão aceitos laudos lavrados por órgãos ou entidades acreditados pelo Inmetro. Os laudos também devem possuir acreditação em relação à norma específica exigida e ter sido emitidos em, no máximo, um ano antes da abertura do edital.

3.1.11.11.1. O rol de laudos, fichas técnicas e congêneres constitui o requisito mínimo como prova de qualidade, podendo a Administração, em qualquer etapa da licitação, exigir novamente os mesmos ou outros documentos, relatórios e ensaios, às custas da contratada, desde que devidamente fundamentados. Tal exigência ocorrerá especialmente se, durante a análise visual, as características da amostra fornecida estiverem aparentemente divergentes do especificado no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, ou ainda demonstrarem fragilidade estrutural.

3.1.11.11.2. Para os laudos e fichas técnicas, caso a norma citada tenha sido atualizada ou o laboratório ateste a aplicação de norma diversa, será considerada a mais atual ou aquela apontada pelo laboratório.

3.1.11.11.3. Os documentos entregues devem possuir meios que confirmem sua originalidade (QR Code, senhas, autenticação, entre outros).

3.1.12. Acondicionamento:

3.1.12.1. Os conjuntos de cinturão com acessórios e coldre deverão ser embalados por unidade, em plástico transparente de boa qualidade, e acondicionados em caixas retangulares de papelão, grampeadas na lateral. O fechamento deverá ser feito com fita gomada de 8 (oito) cm de largura.

3.1.12.2. Quantidade de peças por caixa: Mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) unidades.

3.1.12.3. Externamente, cada caixa deverá conter uma etiqueta com as seguintes inscrições:

3.1.12.3.1. ITEM: NOME DO PRODUTO (CINTURÃO OPERACIONAL COM COLDRE PARA DESTRO/CANHOTO);

3.1.12.3.2. ANO DE FABRICAÇÃO;

- 3.1.12.3.3.** NOME DO FORNECEDOR;
- 3.1.12.3.4.** NÚMERO DO EMPENHO E DA NOTA FISCAL;
- 3.1.12.3.5.** CONTEÚDO DA CAIXA, PESO BRUTO, TAMANHO E QUANTIDADE.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE LOGÍSTICA		
ITEM		
MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	2026	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO
FORNECEDOR		
NE Nº	NF Nº	PAR ROLO UNIDADE
PESO BRUTO (KG)	TAMANHO	QUANTIDADE

- 3.2. COLDRE DE SAQUE RÁPIDO PARA CINTURÃO OPERACIONAL PRETO:** Serão adquiridos coldres operacionais em polímero, com sistema antiarrebatamento, para pistolas modelo Glock 22, geração 5, calibre .40, compatíveis com o cinturão operacional preto utilizado pela PMESP, conforme a especificação deste Termo de Referência.
- 3.2.1.** Coldre confeccionado em polímero de engenharia, podendo ser em PA (poliamida), POM (polioximetileno /poliacetal) ou polipropileno; podendo haver, na composição com o polímero, fibra de vidro ou fibra de carbono, sendo admitida, ainda, a produção em material ABS/PVC (similar ao nome comercial Kydex). O material de composição deverá possuir características confirmadas nos ensaios laboratoriais descritos neste Termo de Referência.
- 3.2.2.** O corpo do coldre deverá ser em peça única e possuirá, internamente, componente em polímero com a finalidade de limitar a profundidade do coldreamento da pistola, além de regular, caso necessário, a pressão do saque da arma. Essa regulagem poderá ser ajustável através de peça complementar ou automática, por meio de mecanismo interno do próprio coldre. O coldre deverá conter um sistema de retenção de armamento nível 2.
- 3.2.3.** Deverá ser na cor preta fosca.
- 3.2.4.** Deverá possuir alça de cintura em polímero que permita a regulagem de altura do coldre, podendo ser fixada através de 3 (três) parafusos.

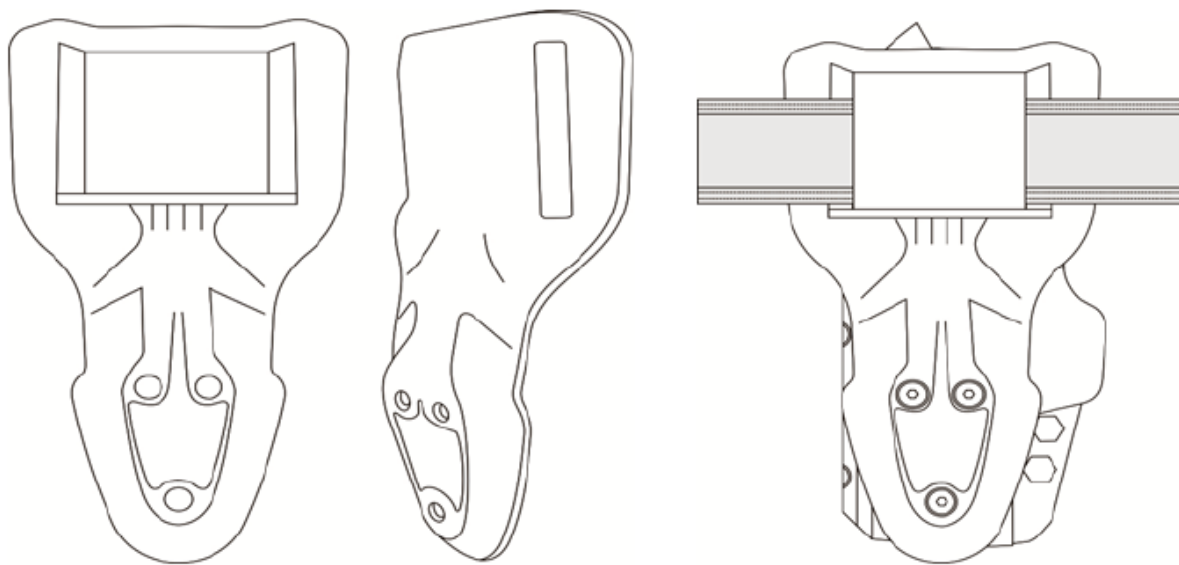


Figura 11 (imagem meramente ilustrativa para alça de cintura).

3.2.5. O peso máximo do coldre com a alça de cintura não deve ultrapassar 420 g.

3.2.6. Conter um conjunto de ancoragem do coldre que mantenha a arma logo abaixo da linha da cintura (*low ride*), produzido em material polímero rígido de alta resistência, que suporte variações de temperatura de -10 °C a +50 °C, sem comprometer seu funcionamento.

3.2.7. Os metais que compõem o coldre devem ser resistentes à corrosão e capazes de suportar um mínimo de 7 (sete) dias de exposição em névoa salina a 5%, não apresentando corrosão, empoamento ou deslocamento, mantendo sua função inicial inalterada após o período de exposição.

3.2.8. Sistema de retenção do armamento (antiarrebatamento):

3.2.8.1. O coldre deverá ser dotado de sistema de retenção de armamento nível 2, contendo um mecanismo de retenção manual (MRM) e outro mecanismo de retenção automática (MRA).

3.2.8.2. O mecanismo de retenção manual (MRM) destina-se à proteção da arma de fogo coldreada contra o saque malicioso ou não intencional. Consiste em uma alça pivotante que é destravada pelo acionamento de tecla pelo operador, devendo ser acessível para liberação com o dedo polegar. O mecanismo de retenção automática (MRA) trata-se de um dispositivo composto por uma tecla (alavanca de liberação) posicionada atrás da alça de proteção contra saque frontal e entre o corpo do coldre e o operador, acessível para liberação com o dedo polegar. Ambos os mecanismos podem ser acionados pela mesma tecla ou teclas individualizadas; mesmo quando o MRM está destravado, a arma continua protegida pelo MRA.

3.2.8.3. Admitem-se outros níveis de retenção, desde que não interfiram na agilidade para o saque em situações adversas de emprego.

3.2.9. Empunhadura:

3.2.9.1. O coldre e o sistema de retenção de armamento devem garantir a correta empunhadura do operador, de modo que o "V" da mão que empunha a arma (espaço entre a base do polegar e a base do indicador) faça contato com o armamento na parte mais alta da empunhadura, cobrindo totalmente o *beaver tail*, evitando a necessidade de correção da empunhadura após o saque.



Figura 11

3.2.10. ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E MECÂNICOS:

3.2.10.1. Para comprovar que o coldre é igual ou superior ao descrito neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar laudos emitidos por órgãos acreditados pelo Inmetro. Os laudos também devem possuir acreditação para cada norma específica, conforme descrito abaixo:

OBS: O material deverá ser aprovado nos ensaios químicos, físicos e mecânicos listados a seguir, os quais serão custeados pelo fabricante. Tais resultados são necessários para a comprovação da qualidade do material, devendo estar dentro das características registradas nas tabelas subsequentes. Ressalta-se que o fabricante deve fornecer corpos de prova específicos para cada ensaio citado, conforme especificado nas normas em questão.

3.2.10.1.1. Características químicas, físicas e mecânicas do coldre:

ENSAIOS QUÍMICOS, FÍSICOS E MECÂNICOS			
CARACTERÍSTICAS	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Peso do Coldre	-	Até 420 Gramas	5%
Resistência à Tração (Tensão de ruptura)	ASTM D-638	Mínimo de 50,0 MPa	10%
Deflexão Térmica	ASTM D-648	80°C – 264PSI	10%
Módulo de Flexão ** (Antes e após ensaio de intemperismo)	ASTM D-790	3 x 10 ⁵ PSI	10%
Resistência à Flexão	ASTM D-790	8.500 PSI	10%
Resistência à corrosão	ASTM B117	7 Dias de exposição à névoa salina	Não apresentar corrosão, empolamento, deslocamento e manter sua função inicial

			inalterada após o período de exposição
Comprovação de Poliamida e outros materiais na composição do coldre	ASTM E 1252 ASTM D 3418 ASTM D 6370	Identificação química qualitativa, térmica e termogravimétrica por FTIR, DSC e TGA	-----
Ensaio de Intemperismo da alça e corpo do coldre (Mínimo 250h)	ASTM G 154	Sem alterações	-----
Dureza da alça e corpo do coldre ** (antes e após ensaio de intemperismo)	ASTM D 2240	Perda máxima de 10%	-----

******Nos ensaios "Módulo de Flexão" e "Dureza da alça e corpo do coldre", as medições devem ser realizadas antes e após o "Ensaio de Intemperismo da alça e corpo do coldre (mínimo 250 h)".

3.2.10.2. Todos os laudos ou fichas técnicas exigidos neste Termo de Referência podem estar em nome da contratada ou do fabricante do coldre. No segundo caso, deverá haver prova de vínculo de lote entre a contratada e o fabricante, seja por declaração ou por nota fiscal compatível.

3.2.10.3. Somente serão aceitos laudos lavrados por órgãos ou entidades acreditados pelo Inmetro. Os laudos também devem possuir acreditação em relação à norma específica exigida e ter sido emitidos em, no máximo, um ano antes da abertura do edital.

3.2.10.4. O rol de laudos, relatórios técnicos, certificados, notas fiscais e congêneres comprobatórios constitui o requisito mínimo como prova de qualidade, podendo a Administração, em qualquer etapa da licitação, exigir novamente os mesmos documentos ou outros relatórios, ensaios e laudos, às custas da contratada, desde que devidamente fundamentados pelo Setor de Pesquisa e Desenvolvimento de Intendência. Tal exigência ocorrerá especialmente se, durante a análise visual, as características da amostra fornecida estiverem aparentemente divergentes do especificado no Termo de Referência e/ou no Estudo Técnico Preliminar, ou ainda demonstrarem fragilidade estrutural.

3.2.10.5. Para os laudos e fichas técnicas, caso a norma citada tenha sido atualizada ou o laboratório ateste a aplicação de norma diversa, será considerada a mais atual ou aquela apontada pelo laboratório.

3.2.10.6. Os documentos entregues devem possuir meios que confirmem sua originalidade (QR Code, senhas, autenticação, entre outros).

3.2.11. Condições técnicas:

3.2.11.1. Confecção: O coldre deverá atender a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, apresentando perfeito acabamento, não sendo permitidos sinais de emenda, desbaste, rebarbas ou qualquer outro tipo de defeito. Não serão aceitos protótipos.

3.2.11.2. Identificação: Devem constar no coldre o modelo e o calibre da arma por ele suportada, a marca do fabricante e a data de fabricação (mês/ano).

3.2.11.3. Parafusos e peças metálicas: Todos os parafusos devem ser de aço inox ou latão, a fim de evitar qualquer risco de oxidação durante a vida útil do produto.

3.2.11.4. Garantia: A garantia técnica do objeto licitado deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos, neste período, quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

3.2.11.5. Guia de uso e conservação: Apresentar, juntamente com cada conjunto, instruções de uso e montagem.

OBS.: Caso haja necessidade de montagem, o coldre deverá ser acompanhado das ferramentas necessárias para ajuste e fixação, garantindo a correta regulagem do equipamento ao cinturão operacional.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Vide tópicos “Benefícios a serem alcançados com a contratação” e “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação de contratação de marcas ou produtos.

Da exigência da amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, serão exigidos amostras **02 (dois) Cinturões com Coldre**, um destro e um canhoto, conforme descrito neste Termo de Referência, na fase de julgamento da proposta antes da assinatura do contrato, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/21 como prova de qualidade de produto, nas seguintes condições:

4.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), juntamente com os respectivos certificados e/ou laudos e/ou notas fiscais e/ou congêneres comprobatórios quando exigidos, que deverão ser, no máximo, do ano anterior a publicação do Edital, na Seção de Intendência e Almoxarifado do **Centro de Material de Intendência** (DESTINATÁRIO), situada na Avenida Água Fria, 1923, fundos, Barro Branco, São Paulo/SP, CEP 02333-001, no prazo limite de **10 (dez) dias corridos**, em horário de expediente das 08h às 18h de segunda à sexta-feira, a contar do aceite da proposta, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Será aceita a data de postagem da amostra, desde que a empresa apresente o código de rastreamento comprovando que postou a amostra dentro do prazo.

4.5.1. Os laudos apresentados, juntamente com a amostra deverão ser, no máximo, do ano anterior a publicação do Edital e elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, assim como os laudos devem ser acreditados para a norma.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, motivada por condição superveniente e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

4.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita a proposta será recusada.

4.8. Caso reprovada a amostra, a proposta será recusada.

4.9. Aprovada a amostra, ela poderá fazer parte do lote a ser contratado, desde que esteja íntegra em sua estrutura, livre de danos e avarias quaisquer, oriundas ou não da análise de amostra realizada pela Administração Pública.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com as especificações técnicas do Cinturão Operacional Completo com Coldre e com as exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, os quais nortearão a avaliação da amostra por meio de inspeção física e visual e análise da documentação técnica apresentada pelo licitante:

4.10.1. Avaliação das composições dos materiais, conforme os documentos apresentados, para verificar a conformidade com a descrição no item 3.

4.10.2. Análise comparativa do formato, assegurando que esteja dentro dos padrões descritos no item 3.

4.10.3. Análise comparativa das medidas, confirmando que atendam aos padrões descritos no item 3.

4.10.4. Demais análise comparativa de Laudos, fichas técnicas e congêneres que comprovem as resistências e características do item, assegurando a conformidade com as descrições do item 3.

4.10.5. Caso durante a análise da(s) amostra(s) e laudo(s) surgir(em) dúvidas quanto a sua real compatibilidade com o objeto descrito no item 3, a equipe técnica poderá remeter a(s) amostra(s) a um dos laboratórios credenciados pelo INMETRO para exames à custado licitante vencedor, para sanar tais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. O exemplar aprovado poderá fazer parte do lote (vide subitem 4.10.) e o reprovado será colocado à disposição da Administração Pública como corpo de prova, salvo deliberação diversa do Dirigente.

4.12.1. Ao término do processo licitatório, após a divulgação do resultado final, os licitantes que tiverem suas amostras reprovadas deverão providenciar a retirada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação, sob pena de, decorrido esse prazo sem manifestação, a Administração ficar autorizada a dar a destinação que entender cabível ao material, inclusive o seu descarte, sem direito a ressarcimento.

4.13. A amostra será manuseada, testada e, se necessário, desmontada pela equipe técnica responsável pela análise, para fins de verificação de conformidade com as especificações do edital. Tal procedimento não gerará direito a ressarcimento, indenização ou devolução da amostra, especialmente em caso de reprovação.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Inspeção e Exame:

4.15. O material poderá ser inspecionado durante a confecção a critério do Sr. Dirigente e do Gestor de contratos;

4.16. As amostras retiradas na forma do item 5.3.2., serão remetidas a um dos laboratórios acreditado pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e às custas do fornecedor.

Recebimento e Recusa

4.17. Será recusado o recebimento do material quando as características do produto entregue não estiverem em conformidade com a amostra aprovada e homologada ou não atenderem às exigências estabelecidas na presente especificação. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá entrar em contato com a Equipe Técnica para ter acesso à amostra aprovada. Ainda, em caso de dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou ao atendimento aos requisitos da especificação, poderá ser solicitada à Equipe Técnica a análise de cada caso, com a posterior formalização de documento ao Gestor do Contrato.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante do objeto ou de partes dele, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega inicial será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, em remessa única conforme disposto em minuta de contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado e Gráfica do Centro de Material de Intendência, situada na Avenida Água Fria, 1923, fundos, Barro Branco, São Paulo/SP, CEP 02333-001, referência: Centro de Material de Intendência (CMI). A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do CMI.

5.3.1. Quando o caso requerer testes mediante exames laboratoriais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade de acordo com a norma da ABNT NBR-5426, que trata dos Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

5.3.2. Tais amostras serão remetidas a um dos laboratórios acreditados pelo INMETRO para exame, a critério da Comissão de Recebimento e à custa do licitante vencedor, para sanar eventuais dúvidas devidamente justificadas a respeito das especificações.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do artigo 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e § 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será entrega imediata após a assinatura do contrato em remessa única conforme o prazo do subitem 5.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trata de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato (s) executado (s) com a (s) seguinte (s) característica (s) mínima (s):

8.25.1.1. Deverá (ão) ser apresentado (s) atestado (s) de capacidade técnica anterior em contrato de mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado. Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas de, no mínimo, 30% do objeto a ser contratado;

8.25.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: local do fornecimento, quantidade do fornecimento dos produtos da mesma natureza e identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário;

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 529.200,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 529.200,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.1.1. As estimativas do valor da contratação foram elaboradas em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. O levantamento considerou valores referenciais obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como outras fontes de pesquisa admitidas pelo Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023. As estimativas contemplam os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, com a indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Tais informações constam no Estudo Técnico Preliminar e Relatório de Pesquisa de Preços, em apêndice ao processo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 180169 – UASG 933749.

10.2.2. Fonte de Recursos: 150.010.001 – TESOURO.

10.2.3. Programa de Trabalho: 180.402 – Administração Geral da Polícia Militar.

10.2.4. Elemento de Despesa: 339030.

10.2.5. Plano Interno: COFIN.

10.2.6. Nota de Empenho: Indicação de recurso.

10.3. Quanto a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN EVELIN MEDEIROS RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 19:35:38.